



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 009/86, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986.

Autoriza a Suplementação de rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0100 - 3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vant.Fixas.....CZ\$ 200.000,00

0300 - DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0300 - 3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vant.Fixas.....CZ\$ 40.000,00

0500 - DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0500 - 3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vant.Fixas.....CZ\$ 850.000,00

0600 - DIRETORIA MUN.DE EDUC.CULT.E ASSISTÊNCIA:

0600 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....CZ\$ 30.000,00

0600 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 50.000,00

0601 - DIRETORIA MUNC.DE EDUC.CULT. E ASSISTÊNCIA:

0601 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....CZ\$ 1.600,00

0700 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 48.400,00

0700 - 3.2.5.1 - Inativos.....CZ\$ 200.000,00

0700 - 3.2.5.2 - Pensionistas.....CZ\$ 30.000,00

TOTAL.....CZ\$1.450.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art.1º, o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

Ar. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de setembro de 1986.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,
Secretário Geral do Município.